



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 671/2015

em 13 de agosto de 2.015

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

130 / 15

Senhor Presidente,

Considerando que foi concedida subvenção social à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1.960, e sob a intervenção do Município, no valor de R\$ 5.700.000,00 (CINCO MILHÕES E SETEENTOS MIL REAIS), através da Lei nº 5.954, de 12 de dezembro de 2.014, majorada pelas Leis 6.021 de 14 de maio de 2015 e nº 6.059 de 24 de julho de 2015, para consecução das finalidades que lhe são inerentes;

considerando que as dificuldades financeiras persistem, problema esse de nível nacional, e que o Município deve dar sua colaboração incontestante, vez que a entidade presta serviços essenciais à população carente,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "MAJORA EM R\$ 3.838.340,00 A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, ATRAVÉS DA LEI Nº 5.954, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.014, MAJORADA PELAS LEIS Nº 6.021 DE 14 DE MAIO DE 2015 E Nº 6.059 DE 24 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Enfatizando a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT:000002329/2015 14/08/2015 08:18



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 130 / 15

MAJORA EM R\$ 3.838.340,00 A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, ATRAVÉS DA LEI Nº 5.954, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014, MAJORADA PELAS LEIS Nº 6.021 DE 14 DE MAIO DE 2015 E Nº 6.059 DE 24 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

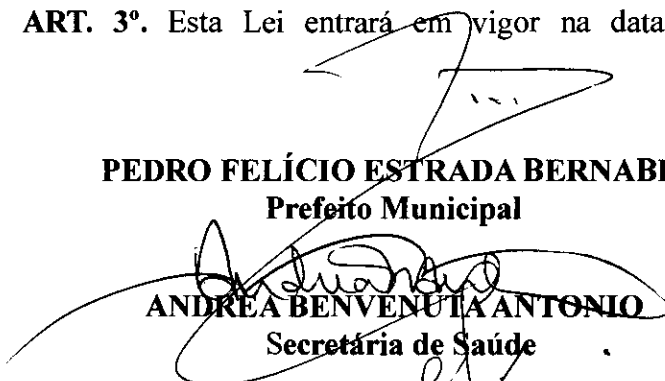
FAÇO SABER que a Câmara municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

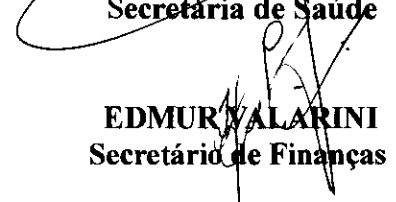
ART. 1º. Fica majorada em R\$ 3.838.340,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS) a subvenção social concedida através da Lei nº 5.954, de 12 de dezembro de 2014, majorada pelas Leis nº 6.021 de 14 de maio de 2015 e nº 6.059 de 24 de julho de 2015, à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1960, e sob a intervenção do Município, a ser repassada em 04 (quatro) parcelas mensais de SETEMBRO à DEZEMBRO/2015 no valor de R\$ 959.585,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) cada uma, vencíveis até o último dia útil de cada mês.

ART. 2º. A despesa com a execução da presente Lei onerará dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


ANDREA BENVENUTA ANTONIO
Secretária de Saúde


EDMUNDO VALARINI
Secretário de Finanças